

DELIBERAÇÃO Nº 84/2021 | CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 02 e 03 dezembro de 2021, no uso das suas atribuições, que regulamenta o disposto no art. 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 002/2014 que aprova os parâmetros e critérios para transferência de recursos do cofinanciamento Estadual aos Municípios do Estado do Paraná no âmbito do programa Família Paranaense, para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências conforme o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DELIBERA

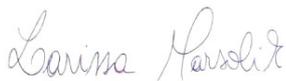
Art. 1º Pela aprovação do Incentivo do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Estado do Paraná, automático desde que Homologado pelo Governador do Estado.

Art. 2º Em função da necessidade de celeridade que a Situação de Calamidade Pública e Emergência requer, a equipe técnica providenciará as ações para orientação quanto as especificidades do Serviço e transferência de recurso do incentivo bem como, a articulação com os Escritórios Regionais e Defesa Civil do Estado do Paraná, sendo informado ao CEAS/PR na reunião subsequente.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE



Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR



Andressa Pires Martins

Vice-Presidente CEAS/PR